



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB n° 61/2021

Referenda sobre os cancelamentos de inscrições dos Profissionais de Enfermagem.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que consta na Resolução COFEN N° 580/2018 que altera o anexo da Resolução COFEN n° 560/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 852ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 9 de março de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º Cancelar as inscrições dos profissionais abaixo relacionados:

ALEXANDRE CAVALCANTE DINIZ JUNIOR	611906-ENF
ANDREZA PEREIRA DE SANTANA	328072-ENF
ANA VANUSSA DA COSTA MENDES	226168-ENF-IS
BÉLIT CARLA FRANÇA CRUZ ARAÚJO	451729-ENF
CRISTIANE MARIA PEREIRA GUSMÃO	184870-ENF-IS
DEUSILENE CAVALCANTE DE SOUSA	94457-ENF
EMANOEL BOMFIM DE OLIVEIRA	110258-ENF
FERNANDA NAIENE RODRIGUES VALADARES	481145-ENF
GILSON VASCO DA SILVA SEGUNDO	492808-ENF
GIULA DARLLEN DE FREITAS RAMALHO MONTEIRO	312085-ENF
GIVANYA BEZERRA MELO	338047-ENF-IS
IVETE DE ANDRADE RODRIGUES	341228-ENF
JACQUELINE DE OLIVEIRA AZEVEDO	264334-ENF
JEAN CARLOS BATISTA	251314-ENF-IS
JULIANA DE ANDRADE MARTINS	354338-ENF
LARISSA SOARES NEVES	527977-ENF
MARIA ISABEL LENADRO DA SILVA	454882-ENF
MARIA KAILINE MOURA LAVÔR PEREIRA	202455-ENF-IS




Coren^{PB}


Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	365348-TE
WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA	280761-TE-IS
QIII	
ANDREIA KARLA GALDINO DA SILVA	3561118-AE
ELLEN LÚCIA LIMA FAGUNDES	609912-AE
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	437862-AE
JORGE LUIZ CHAGAS DO NASCIMENTO	272189-AE
MARIA DAS GRAÇAS DE FONTE SANTANA	44644-AE
MARIA DE JESUS FERREIRA	400255-AE
MARIA LÚCIA BEZERRA DE ANDRADE	703140-AE
MARINETE BATISTA TARGINO	35702-AE
SEVERINA VIEIRA DA SILVA	47156-AE
CANCELAMENTO POR ÓBITO-QI	
LUZIA CRISTINA ALVES BRAGA DE SOUZA	595180-ENF
MARIA MARLENE COSTA CÂMARA	1840-ENF
ODETE FERREIRA DE SOUZA	41922-ENF
CANCELAMENTO POR ÓBITO-QII	
ANDREZA TALITA DE ANDRADE	1420782-TE
JOSÉ RONALDO LAURENTINO DE SOUZA	221248-TE
LUZIA CRISTINA ALVES BRGA DE SOUZA	742107-TE
RUTHLENE GOMES DE ANDRADE ARAÚJO	485501-TE
CANCELAMENTO POR ÓBITO Q-III	
AGENOR ISIDRO DA SILVA FILHO	216086-AE
MARIA DO CEÚ CAROLINA	27888-AE
NÚBIA MARIA DE SOUSA CARLOS	471557-AE

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 9 de março de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB